

indeferidos eventos quando houver saturação de eventos no entorno na data ou datas próximas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o intervalo mínimo de 20 (vinte) dias entre a realização de atividades licenciadas pelo Escritório de Eventos nas seguintes vias, logradouro público e entorno do Bairro Bom Fim:

I - Rua Fernandes Vieira;

II - Rua Henrique Dias;

III - Rua João Telles;

IV - Rua Irmão José Otão entre Rua João Telles e Rua Santo Antônio; e

V - Avenida Cauduro.

Parágrafo único. A restrição de autorização refere-se aos eventos realizados nas vias e logradouros públicos.

Art. 2º Fica revogada a Instrução Normativa nº 003/2022, de 31 de maio de 2022.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 29 de julho de 2022.

VICENTE ALTMAYER PERRONE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO ALEGRE – CME/POA

RESOLUÇÃO CME/POA 025/2022

PROCESSO 22.0.000094996-9

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO ALEGRE - CME/POA, no uso de suas atribuições legais, por sua Presidente e por unanimidade do Colegiado, torna pública a Resolução CME/POA 025/2022, que Estabelece as Diretrizes para as transições nas e entre as etapas e as modalidades da Educação Básica para as escolas e Instituições do Sistema Municipal de Ensino de Porto Alegre, aprovada em Sessão do dia 28 de junho de 2022.

Porto Alegre, 01 de julho de 2022.

FABIANE BORGES PAVANI, Presidente do CME/POA.

Resolução CME/POA 025/2022

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4468_ce_371529_1.pdf

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

EDITAL 013/2022 - REPUBLICAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS
NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – DMAE
PROCESSO 22.10.000001119-0**

A COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE - republica e torna pública a realização de Processo Seletivo para admissão de estagiários, para o provimento de vagas, conforme disposto no Decreto 16.132, de 25/11/2008, alterado pelo Decreto 19.496, de 09/09/2016.

1. DOS REQUISITOS

1.1 Os candidatos serão selecionados de acordo com perfil das vagas disponíveis, entre os estudantes previamente inscritos no Cadastro de Estágios da Prefeitura de Porto Alegre, através do site <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/estagios>.

1.2 Os candidatos deverão possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) anos de idade completos até a data da inscrição.

1.3 Os candidatos deverão estar regularmente matriculados em Instituições de Ensino e com efetiva frequência em curso de uma das seguintes modalidades: Ensino Médio, Ensino Técnico ou Ensino Superior, dependendo da categoria da vaga.

2. DAS VAGAS

2.1 Este Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas no DMAE, abaixo especificadas:

CATEGORIA	CURSO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
A	ENSINO MÉDIO	07	SIM
B	ENGENHARIA CARTOGRÁFICA	01	SIM
B	ENGENHARIA CIVIL	07	SIM
B	JORNALISMO	01	SIM
B	RELAÇÕES PÚBLICAS	01	SIM
G	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	01	SIM
G	TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES, TÉCNICO EM ELETRÔNICA OU ELETROTÉCNICO	01	SIM

2.2 A carga horária do estágio será de até 30 (trinta) horas semanais.

2.3 O valor da Bolsa-Auxílio pode ser consultado no site <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/estagios/>.

3. DA PROVA

3.1 A seleção de estagiário consistirá de Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos e, também, poderá haver a realização de Dinâmica de Grupo.

3.2 Os candidatos terão o tempo de 02 (duas) horas para resolução da Prova Objetiva.

3.3 As datas das provas, bem como o local e horário serão divulgados aos candidatos por e-mail e/ou telefone (inclusive WhatsApp) para aqueles que forneceram número do telefone celular.

3.4 A prova será aplicada na Sede do DMAE (Rua Vinte e Quatro de Outubro, nº 200 - Bairro Moinhos de Vento - Porto Alegre/RS).

3.5 O candidato deve comparecer com 15min de antecedência em relação ao horário a ser divulgado oportunamente portando documento de identidade e caneta esferográfica azul ou preta.

3.6 Durante a realização das provas não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:

- comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao concurso;
- consultar livros ou apontamentos, bem como utilizar instrumentos próprios, salvo os expressamente permitidos;
- utilizar-se de telefone celular ou qualquer outro aparelho, salvo os expressamente permitidos;
- portar-se inconvenientemente, perturbando, por qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;
- tratar com incorreção ou descortesia qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

4.1 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva, considerando-se que todas as questões apresentarão peso idêntico.

4.2 Havendo a realização de Dinâmica de Grupo, conforme item 3.1, esta representará 30% da composição da nota final do Processo de Seleção.

4.3 A classificação final será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

4.4 Em caso de empate na pontuação final, terá preferência para fins de classificação o candidato que possuir maior idade, considerando ano, mês e dia.

4.5 A lista de classificação geral e as notas serão divulgadas através do Diário Oficial de Porto Alegre, o qual pode ser acessado no link <https://www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa/>.

5. DA CONVOCAÇÃO

5.1 A convocação para o aceite da vaga obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

5.2 A convocação ocorrerá por e-mail e/ou telefone (inclusive WhatsApp) para aqueles que forneceram número do telefone celular.

5.3 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para manifestação de interesse na vaga e envio da documentação necessária.

5.4 Será considerado desistente o candidato que recusar ou que não se manifestar no prazo determinado.

6. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Este Edital e os Processos Seletivos realizados para suprir as vagas publicadas bem como o cadastro de reserva terão validade de 03 (três) meses, a contar da data de publicação deste Edital, prorrogável uma vez por igual período.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 É de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seus dados no cadastro de inscrição para estágio,

disponibilizado no site <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/estagios/>, bem como acompanhar seus meios de contato.
7.2 Todos os prazos previstos ou referidos neste regulamento contam-se a partir do primeiro dia útil imediato ao da divulgação.

7.3 Os casos omissos serão dirimidos com a apresentação de requerimento escrito dirigido à Coordenação de Seleção e Ingresso do DMAE.

Porto Alegre, 01 de agosto de 2022.

JULIANA TAIS DOS SANTOS, Coordenadora de Seleção e Ingresso.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

PORTARIA 001/2022

INSTALAÇÃO E POSSE DA COMISSÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO - CSST/ DMLU PROCESSO 21.17.000001340-6

O DIRETOR-GERAL DO DMLU, PAULO MARQUES DOS REIS, DECLARA instalada a Comissão de Saúde e Segurança do Trabalho – CSST/DMLU - BIÊNIO 2022-2024, conforme Decreto 18.158, de 08/01/2013, e dá POSSE aos componentes abaixo citados para atuarem pelo prazo de dois anos a contar de 28/07/2022, através da Portaria 001/2022 (Processo 21.17.000001340-6).

MATRÍCULA	NOME	CARGO
662498	DENISE DA SILVA MEIRELES	TITULAR - PRESIDENTE
648568	CLAUDIO RENATO ALVES MARIA	TITULAR
662322	PAULO ROGÉRIO DA SILVA BRANDÃO	TITULAR
381953	ALEXANDRE DOS SANTOS BORGES	TITULAR
659505	LANDER MARCHI DE LIMA	SUPLENTE
294801	CLAUDIOMIRO DE LIMA MACHADO	SUPLENTE
659141	VALDOCI DA SILVA CHAVES	SUPLENTE
663478	SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA	SUPLENTE
1226863	MATEUS BASTIANI PASA	TITULAR - VICE-PRESIDENTE
420168	MAGDA DA SILVA GOMES	TITULAR
645270	CESAR AUGUSTO FLORES	TITULAR
664320	LUIS ROBERTO WAZLAWICK	TITULAR
652523	EDUARDO ALEX DA SILVA	SUPLENTE
1310453	MARION LUIZ VOLTZ	SUPLENTE
1285092	PAMELA RODRIGUES	SUPLENTE
278224	ANA CLAUDIA DOS SANTOS BOHRER	SUPLENTE

Porto Alegre, 28 de julho de 2022.

PAULO MARQUES DOS REIS, Diretor-Geral.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

EDITAL 004/2022

CONCURSO PÚBLICO 001/2016 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO PROCESSO 19.16.0000.51117-3

A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S/A CONVOCA os candidatos classificados no CONCURSO PÚBLICO 001/2016 – CONTADOR E TÉCNICO DE INFORMÁTICA COM ÊNFASE EM PROGRAMAÇÃO, abaixo citados, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega

FABIANE BORGES PAVANI, Presidente do CME/POA.

Resolução CME/POA 024, de 21 de julho de 2022

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4460_ce_370901_1.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

INVENTÁRIO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL PROCESSO 001.053757.07.6.00000

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Complementar 601/2008, vigente ao tempo da conclusão do inventário dos bens imóveis abaixo indicados, divulga a listagem dos imóveis de estruturação e compatibilização já inventariados da Av. Bastian.

LOGRADOURO	NOME	NÚMERO
Avenida	Praia de Belas (esquina com av. Bastian S/N)	1380
Avenida	Bastian	55
Avenida	Bastian	199
Avenida	Bastian	200
Avenida	Bastian	294
Avenida	Bastian	320
Avenida	Bastian	323
Avenida	Bastian	332
Avenida	Bastian	406
Avenida	Bastian	436
Avenida	Bastian	440
Avenida	Bastian	466
Avenida	Bastian	520

Porto Alegre, 25 de julho de 2022.

GUNTER AXT, Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

EDITAL 013/2022

PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – DMAE PROCESSO 22.10.000001119-0

A COORDENAÇÃO DE DESOLVIMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE - torna pública a realização de Processo Seletivo para admissão de estagiários, para o provimento de vagas, conforme disposto no Decreto 16.132, de 25/11/2008, alterado pelo Decreto 19.496, de 09/09/2016.

1. DOS REQUISITOS

1.1 Os candidatos serão selecionados de acordo com perfil das vagas disponíveis, entre os estudantes previamente inscritos no Cadastro de Estágios da Prefeitura de Porto Alegre, através do site <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/estagios>.

1.2 Os candidatos deverão possuir, no mínimo, 16 (dezesseis) anos de idade completos até a data da inscrição.

1.3 Os candidatos deverão estar regularmente matriculados em Instituições de Ensino e com efetiva frequência em curso de uma das seguintes modalidades: Ensino Médio, Ensino Técnico ou Ensino Superior, dependendo da categoria da vaga.

2. DAS VAGAS

2.1 Este Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas no DMAE, abaixo especificadas:

CATEGORIA	CURSO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
A	ENSINO MÉDIO	07	SIM
B	ENGENHARIA CARTOGRÁFICA	01	SIM
B	ENGENHARIA CIVIL	07	SIM
B	JORNALISMO	01	SIM
G	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	01	SIM
G	TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES, TÉCNICO EM ELETRÔNICA OU ELETROTÉCNICO	01	SIM

2.2 A carga horária do estágio será de até 30 (trinta) horas semanais.

2.3 O valor da Bolsa-Auxílio pode ser consultado no site <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/estagios/>.

3. DA PROVA

3.1 A seleção de estagiário consistirá de Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos e, também, poderá haver a realização de Dinâmica de Grupo.

3.2 Os candidatos terão o tempo de 02 (duas) horas para resolução da Prova Objetiva.

3.3 As datas das provas, bem como o local e horário serão divulgados aos candidatos por e-mail e/ou telefone (inclusive WhatsApp) para aqueles que forneceram número do telefone celular.

3.4 A prova será aplicada na sede do DMAE (Rua Vinte e Quatro de Outubro, nº 200 – Bairro Moinhos de Vento - Porto Alegre/RS).

3.5 O candidato deve comparecer com 15min de antecedência em relação ao horário a ser divulgado oportunamente portando documento de identidade e caneta esferográfica azul ou preta.

3.6 Durante a realização das provas não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:

- comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao concurso;
- consultar livros ou apontamentos, bem como utilizar instrumentos próprios, salvo os expressamente permitidos;
- utilizar-se de telefone celular ou qualquer outro aparelho, salvo os expressamente permitidos;
- portar-se inconvenientemente, perturbando, por qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;
- tratar com incorreção ou descortesia qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

4.1 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva, considerando-se que todas as questões apresentarão peso idêntico.

4.2 Havendo a realização de Dinâmica de Grupo, conforme item 3.1, esta representará 30% da composição da nota final do Processo de Seleção.

4.3 A classificação final será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

4.4 Em caso de empate na pontuação final, terá preferência para fins de classificação o candidato que possuir maior idade, considerando ano, mês e dia.

4.5 A lista de classificação geral e as notas serão divulgadas através do Diário Oficial de Porto Alegre, o qual pode ser acessado no link <https://www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa/>.

5. DA CONVOCAÇÃO

5.1 A convocação para o aceite da vaga obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

5.2 A convocação ocorrerá por e-mail e/ou telefone (inclusive WhatsApp) para aqueles que forneceram número do telefone celular.

5.3 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para manifestação de interesse na vaga e envio da documentação necessária.

5.4 Será considerado desistente o candidato que recusar ou que não se manifestar no prazo determinado.

6. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Este Edital e os Processos Seletivos realizados para suprir as vagas publicadas bem como o cadastro de reserva terão validade de 03 (três) meses, a contar da data de publicação deste Edital, prorrogável uma vez por igual período.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 É de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seus dados no cadastro de inscrição para estágio, disponibilizado no site <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/estagios/>, bem como acompanhar seus meios de contato.

7.2 Todos os prazos previstos ou referidos neste regulamento contam-se a partir do primeiro dia útil imediato ao da divulgação.

7.3 Os casos omissos serão dirimidos com a apresentação de requerimento escrito dirigido à Coordenação de Seleção e Ingresso do DMAE.

Porto Alegre, 24 de julho de 2022.

JULIANA TAIS DOS SANTOS, Coordenadora de Seleção e Ingresso.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2022 PROCESSO 22.13.000003927-4

Fixa o horário de expediente, dispõe sobre o registro eletrônico de efetividade funcional no âmbito do PREVIMPA e dá outras providências.

A DIRETORA-GERAL DO PREVIMPA, no uso das atribuições legais conferidas por meio da Lei Complementar nº 478, de 2002,

CONSIDERANDO as regras do Decreto 21.569, de 14 de julho de 2022, que institui e regulamenta o sistema de registro eletrônico de efetividade funcional, dispõe sobre a compensação de carga horária e o banco de horas, e revoga o Decreto nº 17.194, de 11 de agosto de 2011, o Decreto nº 17.273, de 13 de setembro de 2011, o Decreto nº 19.215, de 17 de novembro de 2015, e o Decreto nº 19.695, de 03 de março de 2017;

CONSIDERANDO, em especial, as disposições do parágrafo único do art. 5º e do § 2º do art. 17, do Decreto 21.569/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o horário normal de expediente do PREVIMPA como sendo das 08h30min às 12h e das 13h30min às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, observado o contido no artigo 2º desta Instrução.

Art. 2º A Unidade de Atendimento (UAT), a Unidade Médico-Pericial (UMPP) e respectiva Equipe de Apoio Administrativo (EAA), do PREVIMPA, atenderão o público no horário das 09h às 16h, sem fechar ao meio-dia.

Art. 3º Os servidores sujeitos a carga horária que exceda a 06 (seis) horas diárias devem cumprir intervalo intrajornada de, no mínimo, 01 (uma) hora e de, no máximo, 02 (duas) horas.

§ 1º O intervalo mínimo intrajornada previsto no *caput* não se aplica aos servidores lotados na UAT e na UMPP, os quais, em face da especificidade das atividades, ficam autorizados a cumprir o intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos.

§ 2º Os servidores sujeitos a carga horária diária superior a 04 (quatro) horas, não excedendo a 06 (seis) horas, deverão cumprir intervalo intrajornada de, no mínimo, 15 (quinze) minutos.

§ 4º Nos casos de que trata o *caput*, quando o intervalo registrado for inferior a 01 (uma) hora, o ajuste da efetividade deverá ser complementado com o débito da carga horária registrada, até complementar 01 (uma) hora de intervalo, através dos códigos 008 – Horas a maior não autorizadas e motivo 047 – Desconto intervalo de almoço, sem prejuízo dos demais ajustes no dia.

§ 5º O intervalo intrajornada não será computado como tempo de trabalho.

Art. 4º O registro eletrônico da efetividade funcional dos servidores do PREVIMPA dar-se-á de acordo com os regramentos estabelecidos pelos Decretos que regulamentam a matéria, observadas as diretrizes fixadas nesta Instrução.

Art. 5º Os servidores submetidos ao sistema de registro eletrônico da efetividade funcional poderão realizar sua carga horária diária no horário compreendido entre 08h e 18h30min.

Parágrafo Único. A previsão do *caput* não se aplica aos servidores lotados na UAT e na UMPP e respectiva EAA, os quais, em face da especificidade das atividades, poderão cumprir a carga horária diária no horário entre 07h30m e 17h30m.

Art. 6º O horário a ser realizado pelo servidor deverá ser previamente acertado com a respectiva chefia, respeitadas as disposições estabelecidas no Decreto 21.569/2022 e nesta Instrução.